



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
[\\_seaug@tre-se.jus.br](mailto:_seaug@tre-se.jus.br) (79) 3209-8847

## RELATÓRIO DE AUDITORIA 10/2024 - SEAUG

<b>RELATÓRIO</b>	<b>Preliminar</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Conclusivo</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Monitoramento</b>
<b>INTERESSADO(S)</b>	Instâncias e unidades de governança e gestão das aquisições do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.				

### Processo Auditado: Governança e Gestão das aquisições no âmbito da Justiça Eleitoral.

**Unidades Auditadas:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAO); Diretoria Geral (DG); Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA); Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CG-PLS).

**Período da Auditoria:** Abril a Agosto de 2024

## RESUMO DA AUDITORIA

O QUE A COAUD AUDITOU?	O QUE A COAUD ENCONTROU?
<p>O processo de Governança e Gestão das Aquisições, compreendendo essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis (Acórdão nº 2622/2015 - TCU - Plenário), no âmbito da Justiça Eleitoral.</p> <p>Foram avaliados os processos de governança das aquisições no âmbito da Justiça Eleitoral, especialmente as políticas e diretrizes envolvendo os seguintes eixos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Contratações;</li> <li>• Compras Compartilhadas;</li> <li>• Plano de Logística Sustentável;</li> <li>• Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações;</li> <li>• Alinhamento dos mecanismos de governança;</li> <li>• Processos de Trabalho e atuação em três linhas.</li> </ul>	<p>O TRE-SE:</p> <p>Possui planejamento estratégico formalizado, com desdobramentos em ações de contratações para seu alcance;</p> <p>Possui um modelo de governança estruturado e formalizado, com um Comitê Orçamentário e de Contratações, segregação de funções na governança das contratações, que se alinha ao modelo de linhas de defesa, disposto no Art. 169 da Lei 14.133/2021;</p> <p>Usa como alternativa no planejamento de contratações as compras compartilhadas, atuando como partícipe e carona.</p> <p>Efetua as contratações previstas em seu planejamento anual sem atrasos na instrução das contratações (pregões);</p> <p>Possui levantamento das leis, regulamentações e diretrizes governamentais, aplicáveis aos aspectos de sustentabilidade, com um Plano de Logística Sustentável (PLS) instituído, e adota medidas no caso de não atingimento das metas estabelecidas;</p> <p>Possui estrutura e normativos definindo unidade com competência para acompanhar aspectos de sustentabilidade, manifestando-se sobre indicadores do PLS relacionados ao objeto contratado, e com capacitação periódica da sua equipe.</p>

O QUE A COAUD RECOMENDOU PARA APERFEIÇOAMENTO?	QUAIS AS AÇÕES PROPOSTAS PELAS UNIDADES?
<p style="text-align: center;"><b>PLANO ESTRATÉGICO</b></p> <p>Definição de objetivo e indicador estratégico no Planejamento Estratégico relacionado às contratações;</p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO DE CONTRATAÇÕES</b></p> <p>Definição de processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao macroprocesso de contratações;</p> <p>Atualização de norma em vigor, definindo prazos para cada etapa de contratação;</p> <p>Definição de instrumentos, mecanismos e unidades responsáveis por ações de controle de prazos, na tramitação dos processos de contratação (pregão).</p> <p style="text-align: center;"><b>SUSTENTABILIDADE</b></p> <p>Alinhamento do Plano de Contratações Anual com os indicadores, objetivos e metas definidos no Plano de Logística Sustentável;</p> <p>Acompanhamento da implementação dos indicadores, objetivos, metas e ações de fiscalização dos contratos, pelos comitês e unidades responsáveis pela gestão do PLS.</p>	<p>As Unidades apresentaram as seguintes proposições em plano de ação:</p> <p>Revisão da portaria que dispõe sobre o plano de contratações anual do TRE-SE, contemplando fluxo dos processos de contratação, definindo o prazo para cada atividade;</p> <p>Elaboração de Manual de Processo de Trabalho, englobando a modelagem do fluxo do processo de elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), inclusive instrumentos, ações e área responsável para monitoramento do risco de atraso;</p> <p>Previsão de revisão dos atos normativos do Tribunal referentes ao Macroprocesso de Contratação.</p> <p>Alinhamento entre o PLS e o PCA, a partir da elaboração e execução do Plano Anual de Contratação 2025;</p> <p>Inclusão nos documentos de fiscalização de contratos, itens para verificação de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos na contratação.</p> <p>Procedimentos para alteração do Planejamento Estratégico do Tribunal, visando identificar objetivos e desenvolver indicadores e metas relacionados às contratações.</p>
<b>QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?</b>	
<p>Nos exercícios seguintes serão realizados monitoramentos das recomendações emitidas, conforme às disposições contidas na Portaria TRE-SE 237/2024 (Regulamento do Processo de Monitoramento das Recomendações Emitidas pela COAUD).</p>	

## SUMÁRIO

### [1. Introdução](#)

### [2. Síntese dos Resultados](#)

### [3. Resultados dos Exames](#)

### [4. Situação das Recomendações e Proposta de Melhoria](#)

### [5. Conclusões](#)

### [6. Proposta de Encaminhamento](#)

#### 1. Introdução

Trata-se do Relatório de apresentação dos resultados da auditoria, decorrentes dos procedimentos e testes previstos na Matriz de planejamento dos testes (1549660) e de acordo com o Programa de Auditoria 4/2024 (1549666). Para subsidiar a realização dos testes foi expedida a solicitação de informações (1550382) através da CI 252 (1550416). As Unidades atenderam a solicitação através das informações 1550678 e 1551066.

Os resultados dos exames e sugestões de recomendações, foram apresentados em caráter preliminar, para informação às unidades auditadas, no Relatório de Auditoria 9 (1558462) possibilitando a alteração e/ou complementação das evidências encaminhadas.

As unidades apresentaram os seguintes documentos, pelos quais se demonstra anuência com os resultados dos exames e recomendações:

- NSA: Resposta (1564838);
- COLIC: Plano de Ação (1566170) e Minuta de Portaria (1566414);
- CG-PLS: Plano de Ação (1566363).

Os exames, conclusões e resultados estão descritos ao longo deste relatório.

A equipe responsável pela avaliação foi composta por Anna Carolina do Valle Conceição e Luiz Fernando Brito de Carvalho, auditores, Ivanildo Alves de Medeiros, revisor, sob a supervisão de Adail Vilela de Almeida. Os trabalhos foram realizados sem limitações para a execução dos exames necessários.

## 2. Síntese dos Resultados

Testes/Perguntas	Atendimento aos Critérios
<b><u>1. Avaliar os controles sobre os prazos de tramitação dos processos de contratação (pregões)</u></b>	
1) Há prazos definidos para cada etapa de contratação (pregões)?	Não Atende
2) Há controle sobre os prazos de tramitação dos processos de contratação (pregões)?	Não Atende
3) Há uma área responsável por monitorar o risco de atraso nos processos de contratação (pregões)?	Não Atende
4) Há registros de atrasos na instrução de mais de 50% das contratações (pregões) previstas no planejamento anual? Apresentar os cálculos realizados.	Atende
5) Houve adoção de medidas para melhoria do processo de trabalho em caso de atrasos na instrução de mais de 50% das contratações (pregões) previstas no planejamento anual em 2023?	Atende
6) Quais são as fases das contratações (pregões) com cronogramas previstos que possuem maior incidência de atraso? (ex: indicação de equipe, DOD, ETP, TR, estimativa de preços). Apresentar os cálculos realizados.	Atende
<b><u>2. Verificar se os indicadores, objetivos e metas do PLS são refletidos nas contratações.</u></b>	
1) Foi instituído e formalizado o Plano de Logística Sustentável?	Atende
2) No Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência das contratações há manifestação quanto aos indicadores do PLS relacionados ao objeto a ser contratado?	Atende
3) Há alinhamento do Plano Anual de Contratações com os indicadores, objetivos e metas definidos no	Não Atende

Testes/Perguntas	Atendimento aos Critérios
PLS?	
<p><b><u>3. Verificar se foram implementadas ações voltadas a compras compartilhadas.</u></b></p> <p>Observação: Para fins dessa auditoria, não serão consideradas compras compartilhadas as contratações previstas na Resolução TSE nº 23530/2017.</p>	
1) No planejamento das contratações, as compras compartilhadas em âmbito local ou nacional são consideradas como uma possível alternativa para atender as necessidades do Tribunal.	Atende
2) Houve contratações em que o tribunal atuou como gerenciador, partícipe ou carona.	Atende
<p><b><u>4. Verificar a adequação do PLS com as normas vigentes e avaliar se há acompanhamento das ações voltadas as boas práticas sustentáveis na gestão do contrato.</u></b></p>	
1) Há, na estrutura e nos normativos internos do Tribunal, definição de competência para que alguma unidade realize o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade?	Atende
2) Há levantamento das leis, regulamentações e diretrizes governamentais aplicáveis aos aspectos de sustentabilidade que a organização deve cumprir?	Atende
3) Há previsão de capacitação periódica dos servidores da unidade que realiza o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade em relação a assuntos relacionados a sustentabilidade?	Atende
4) Há comitês e unidades responsáveis pela gestão do PLS acompanhando a implementação dos indicadores, objetivos e metas nos contratos realizados pelo órgão e as ações realizadas pelas equipes de fiscalização dos contratos.	Não Atende
5) Há adoção de medidas em caso de não atingimento das metas estabelecidas?	Atende
<p><b><u>5. Avaliar se existe gestão de riscos dos macroprocessos de contratações.</u></b></p>	
1) O Tribunal possui um processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao macroprocesso de contratações?	Não Atende
<p><b><u>6. Verificar se existem papéis bem definidos nas instâncias de governança de aquisições</u></b></p>	
1) Foi instituído órgão colegiado de contratações conforme dispõe o artigo 11 da resolução TSE nº 23.702/2022?	Atende
2) Há um modelo de governança estruturado e formalizado no âmbito do tribunal?	Atende
3) Existe segregação de funções nessa estrutura de governança, visando evitar possíveis concentrações de responsabilidades?	Atende
4) O modelo de governança das contratações do Tribunal funciona de forma alinhada ao modelo de linhas de defesa, em observância ao disposto no Art. 169 da Lei 14.133/2021?	Atende
<p><b><u>7. Verificar se existem ações de desdobramento do plano estratégico</u></b></p>	

Testes/Perguntas	Atendimento aos Critérios
1) Existe um planejamento estratégico formalizado no âmbito do Tribunal?	Atende
2) No Planejamento Estratégico consta algum objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações?	Não Atende
3) Há medição do indicador estratégico relacionado à contratação?	Não Atende
4) Existem desdobramentos em ações de contratações (nível tático) para alcance do plano estratégico?	Atende

### 3. Resultados dos Exames

#### 3.1. Teste 1: Avaliar os controles sobre os prazos de tramitação dos processos de contratação (pregões).

##### Critérios

Lei 14.133/2021, art. 11, Parágrafo Único:

*“... implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos...”*

Lei 14.133/2021, art. 169:

*“As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação...”*

##### **NORMA ATUALIZADA, DEFININDO OS PRAZOS PARA CADA ETAPA DE CONTRATAÇÃO, CONTRIBUIRÁ PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES NO TRE-SE**

**Pergunta 1:** Há prazos definidos para cada etapa de contratação (pregões)? (mesmo que definido informalmente ou sem norma específica)

##### Solicitação à Unidade

Informar e disponibilizar normativo ou outro instrumento administrativo que defina os prazos de tramitação para cada etapa de contratação dos pregões.

##### Resposta da Unidade

“O normativo que versa acerca do assunto é a Portaria TRE/SE n.º 183/2014 (arquivo anexo). Destaca-se que citada norma encontra-se em processo de revisão para fins de adequação à nova legislação e estrutura administrativa deste Regional.”

##### Evidências

Portaria TRE-SE 183/2014 (1551669)

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

##### Avaliação da Unidade de Auditoria

A Portaria TRE-SE 183/2014, anexada ao processo, define um “prazo máximo” para duração do pregão de 60 dias úteis, tendo como termo inicial o “dia que a SELIC recebe a solicitação de contratação devidamente instruída” (Anexo da Portaria 183/2014). Etapas anteriores não são previstas na norma citada, ou remetem à Instrução Administrativa 23 (Versão 4), que necessita de revisão, face às alterações normativas quanto à contratação. Para fins deste teste, as fases a serem consideradas são: indicação da equipe de planejamento,

DOD, ETP, TR, estimativa de preços, elaboração de Edital e fase externa da licitação. Logo, a portaria citada não estabelece prazos para todas as etapas referências deste teste.

Como reconhecido pela Unidade, a norma citada carece de revisão, especialmente quanto aos prazos definidos em seu Anexo, aplicados a unidades, atos e etapas vigentes à época. De 2014 até o momento a estrutura administrativa do Tribunal sofreu diversas alterações em suas unidades, responsabilidades e procedimentos, além das mudanças normativas relativas a contratações, conduzindo para que os prazos definidos não sejam plenamente aplicáveis.

Os “processos de planejamento de contratações” no TRE-SE são regulamentados pela Portaria TRE-SE 331/23, que trata da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico. No entanto, esta é silente quanto ao estabelecimento de prazos para as etapas.

Não foram identificados prazos estabelecidos, em normativos de hierarquia superior, para tramitação das etapas dos processos.

### Conclusão

Não há prazos definidos para cada etapa de contratação (pregões).

**Resultado 1 do teste 1:** A norma em vigor está desatualizada e não há prazos para cada etapa de contratação (pregões).

**Recomendação 1:** Revisar as normas internas relativas às fases/etapas e prazos do processo de contratação, refletindo as alterações normativas sobre o tema, bem como a estrutura administrativa do Tribunal.

### Ação para implementação da recomendação

COLIC (em implementação):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
<p>Encontra-se em fase de revisão portaria que dispõe sobre o plano de contratações anual do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e define os prazos para a execução das demandas nele contidas. Destaca-se que a referida portaria contempla:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O fluxo dos processos de contratação, com definição de prazo para cada atividade.</li> <li>A elaboração de Manual de Processo de Trabalho englobando a modelagem do fluxo do processo de elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual (PCA).</li> <li>A previsão de revisão dos atos normativos deste Tribunal referentes ao Macroprocesso de Contratação.</li> </ol>	ASTEC / COLIC	Jul/24	Ago/25

### INSTRUMENTOS, MECANISMOS E UNIDADES RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE CONTROLE DE PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO (PREGÃO), CONTRIBUÍRIAM PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES NO TRE-SE

**Pergunta 2:** Há controle sobre os prazos de tramitação dos processos de contratação (pregões)?

### Solicitação à Unidade

Informar e disponibilizar os instrumentos adotados para controlar os prazos de tramitação dos processos de contratação.

### Resposta da Unidade

“Os prazos de tramitação dos processos de contratação são controlados a partir dos registros de movimentações (ferramenta “consultar andamento”) dos processos no SEI e levam em consideração os prazos definidos na Portaria TRE/SE 183/2024 (arquivo anexo).”

### **Evidências**

Portaria TRE-SE 183/2014 (1551669)

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

### **Avaliação da Unidade de Auditoria**

A ferramenta citada (opção de “consultar andamento”, do SEI) se presta à consulta do histórico do processo, mas não apresenta recursos para controle de prazos. Não foram indicados instrumentos e/ou mecanismos de controle visando acompanhar e/ou intervir no andamento dos processos quanto ao atendimento de prazos, mesmo o prazo global, definido na Portaria 183/2014.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 11, parágrafo único, estabelece que a administração “deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos” (grifo nosso). A definição de prazos, e o acompanhamento para seu cumprimento, confere aos processos licitatórios um controle preventivo visando evitar atrasos que prejudiquem o processo licitatório, seus objetivos, e conseqüentemente, da administração pública, além de buscar a promoção da “eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”.

Foi percebido o registro do prazo máximo definido pela Portaria TRE-SE 183/2014, por meio de planilha eletrônica onde consta a informação se o processo foi “Finalizado no prazo padrão” (FPP), porém não há indicação de ações de acompanhamento do prazo antes da finalização do processo.

### **Conclusão**

Não foram apresentados instrumentos e/ou mecanismos para o controle de prazos de tramitação dos processos de contratação.

**Resultado 2 do teste 1:** Não há ações de controle sobre os prazos de tramitação dos processos de contratação (pregão).

A recomendação nº 2 refere-se também a este resultado.

**Pergunta 3:** Há uma área responsável por monitorar o risco de atraso nos processos de contratação (pregões)?

### **Solicitação à Unidade**

Qual unidade é responsável por monitorar o risco de atraso nos processos de contratação referentes aos pregões?

### **Resposta da Unidade**

“Considerando o teor do art. 4º da Portaria TRE/SE 331 (<https://www.tre-se.jus.br/legislacao/compilada/portarias-normativas/2023/portaria-ndeg-331-de-13-de-abril-de-2023>), eventuais riscos de atraso são avaliados pela Equipe de Planejamento da Contratação caso a caso. Vejamos:

Art. 4º Para cada contratação será designada Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), à qual caberá:

I - elaborar Estudo Técnico Preliminar, realizado pelos integrantes da unidade solicitante e da Área Técnica, quando houver;

II - identificar, analisar e tratar os riscos envolvidos na contratação, adotando, sempre que possível, o modelo do Anexo II desta Portaria;” (grifo no original)

### **Evidências**

Portaria TRE-SE 331/2023

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

**Avaliação da Unidade de Auditoria**

A Portaria TRE-SE 331/2023 define que a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC faça a identificação, análise e tratamento dos riscos envolvidos na contratação, este último, que trata de “selecionar e implementar opções para abordar riscos” (ISO 31000/2018), formalizados, por meio do anexo II da Portaria citada, no momento do planejamento da contratação, em atendimento ao prescrito no inciso X, art. 18, da Lei 14.133/2021. O monitoramento do risco de atraso não se confunde com as ações de planejamento realizadas pela EPC, e deve ocorrer em todas as etapas do processo licitatório.

**Conclusão**

Não foi identificada uma unidade responsável por monitorar o risco de atraso nos processos de contratação referentes aos pregões.

**Resultado 3 do teste 1:** Não há área responsável por monitorar o risco de atraso nos processos de contratação (pregões)

**Recomendação 2:** Definir instrumentos, ações e área responsável para monitoramento do risco de atraso, em todos os processos de contratação (pregões).

**Ação para implementação da recomendação**

COLIC (em implementação):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
A portaria (em revisão) que disporá sobre o plano de contratações anual do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe define, no capítulo que trata do acompanhamento da execução do PCA, os instrumentos, ações e área responsável para monitoramento do risco de atraso, em todos os processos de contratação.	SAO através de proposição de normativo à PRESIDÊNCIA	Jul/24	Ago/24

**AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO PLANEJAMENTO ANUAL OCORREM SEM ATRASOS**

**Pergunta 4:** Há registros de atrasos na instrução de mais de 50% das contratações (pregões) previstas no planejamento anual? Apresentar os cálculos realizados.

**Solicitação à Unidade**

Em relação ao planejamento anual de 2023, houve ocorrência de atrasos na instrução dos processos de contratação, em relação as seguintes fases: indicação da equipe de planejamento, DOD, ETP, TR, estimativa de preços, elaboração de Edital e fase externa da licitação, referentes aos pregões? Se sim, em quais processos?

**Resposta da Unidade**

“O Plano de Contratações Anual (PCA) deste Tribunal para o Exercício Financeiro 2023, disponível em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacao-anual-pca/plano-de-contratacao-anual-pca>, indica apenas a data estimada da compra/contratação, sem identificar datas relativas às suas respectivas fases.

O normativo que versa acerca do tema (Portaria TRE/SE n.º 183/2014) não estabelece prazo para as etapas que compreendem a fase inicial do planejamento da contratação ('indicação da equipe de planejamento', 'DOD', 'ETP' e 'TR'). Quanto às demais etapas ('estimativa de preços', 'elaboração de Edital' e 'fase externa da licitação'), registra-se que não há informação catalogada acerca de eventuais atrasos em cada etapa individualmente considerada. Contudo, a Seção de Licitações acompanha e divulga no portal da transparência

deste Trib[un]al ([https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-resumo-pregoes-2023/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024-pdf/@download/file/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024.pdf](https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-resumo-pregoes-2023/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024-pdf/@download/file/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024.pdf)) dados que revelam a finalização ou não da tramitação dos processos no prazo padrão definido na citada Portaria.”

## Evidências

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

Resumo Pregões 2023, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-resumo-pregoes-2023/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024-pdf/>

## Avaliação da Unidade de Auditoria

Na informação prestada, cita-se que três processos sofreram atrasos na tramitação, registrado no documento apresentado como não “Finalizado no prazo padrão” (FPP). Conforme Resumo de Pregões de 2023, segue:

Total de processos finalizados: 27; Não FPP\*: 3.

No entanto, a Portaria TRE-SE 183/2014, que estabelece o prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis para a modalidade de pregão, também determina (§ 1º, inciso III) que devem ser acrescidos à contagem dos prazos 10 (dez) dias úteis (art. 1º, inciso III) “sempre que houver diligência ou for impetrado pedido de esclarecimento, impugnação, recurso ou outro ato de natureza similar”.

Assim, os processos registrados como não “FPP” foram verificados em sua tramitação, constatando-se que todos receberam pedidos de esclarecimento e/ou recursos, devendo acrescer 10 (dez) dias úteis em seus prazos:

- Pregão 13/2023 (0013242-77.2023.6.25.8000) - 75 dias úteis → FPP 60 + 10 = 70 dias úteis;
- Pregão 14/2023 (0012339-42.2023.6.25.8000) - 62 dias úteis → FPP 60 + 10 = 70 dias úteis;
- Pregão 28/2023 (0018742-27.2023.6.25.8000) - 62 dias úteis → FPP 60 + 10 = 70 dias úteis.

Destarte, houve apenas um processo em atraso, do Pregão 13/2023, considerando os prazos definidos na portaria citada. O processo em tela sofreu atraso de 5 dias úteis, no entanto na sua tramitação é possível constatar a ocorrência de diversos pedidos de esclarecimento, além de recursos administrativos. Com base na análise realizada, constatou-se que não houve registro de atraso na instrução do processo.

## Conclusão

Não há registros de atrasos na instrução das contratações (pregões) previstas no planejamento anual.

### **SÃO DESNECESSÁRIAS MEDIDAS PARA MELHORIA NA INSTRUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PORQUE NÃO APRESENTAM ATRASOS EM SUA TRAMITAÇÃO**

**Pergunta 5:** Houve adoção de medidas para melhoria do processo de trabalho em caso de atrasos na instrução de mais de 50% das contratações (pregões) previstas no planejamento anual em 2023?

## Solicitação à Unidade

Houve adoção de medidas para melhoria do processo de trabalho, na ocorrência de atrasos na instrução dos processos de contratação referentes aos pregões?

## Resposta da Unidade

“Considerando a tramitação dos processo[s] licitatórios no exercício 2023, bem como os prazos definidos na Portaria 183/2014 (arquivo anexo), apenas 3 (três) processos não cumpriram o prazo padrão. Em nenhum desses casos foi percebida a necessidade de melhoria de processo de trabalho. Os atrasos decorreram de

recursos de licitantes em face de decisão do pregoeiro; da necessidade de avaliação de manuais/prospectos apresentados pelos licitantes durante a sessão pública ou por sobrestamento da tramitação do feito para aguardar definição do STF acerca de tema relacionado ao objeto licitado.”

## Evidências

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

Resumo Pregões 2023, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-resumo-pregoes-2023/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024-pdf/>

## Avaliação da Unidade de Auditoria

A informação da COLIC cita que 3 processos não cumpriram o prazo padrão e afirma que não “foi percebida a necessidade de melhoria de processo de trabalho”. Porém, como demonstrado na avaliação da pergunta 4, apenas um processo sofreu atraso conforme a Portaria 183/2014, decorrente de diversos pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, na fase externa.

A questão avaliada se refere a “medidas para melhoria do processo de trabalho em caso de atrasos na instrução de mais de 50% das contratações (pregões)”, o que não corresponde ao caso em tela.

## Conclusão

Não houve atrasos na instrução das contratações, justificando a não ocorrência da adoção de medidas para melhoria do processo de trabalho.

### **AS FASES DAS CONTRATAÇÕES (PREGÕES), EM SUA FASE INTERNA, NO TRE-SE, NÃO APRESENTARAM ATRASOS**

**Pergunta 6:** Quais são as fases das contratações (pregões) com cronogramas previstos que possuem maior incidência de atraso? (ex: indicação de equipe, DOD, ETP, TR, estimativa de preços). Apresentar os cálculos realizados.

## Solicitação à Unidade

Não houve solicitação inicial à unidade. Durante a análise foi identificada a necessidade de complementação de informações prestadas pela COLIC.

## Resposta da Unidade

“... informo que o citado sobrestamento aconteceu na fase interna da licitação, através do Despacho SAO 6081 (documento 1394050), após sugestão do Parecer ASJUR 247/2024 (documento 1390558). Dentre as fases indicadas para resposta citadas no último parágrafo do e-mail infra, seria elaboração do Edital, embora o Edital já estivesse finalizado e analisado pela ASJUR, pendente apenas a autorização da Presidência para instrução da fase externa.”

## Evidências

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

Resumo Pregões 2023, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-resumo-pregoes-2023/tre-se-licitacoes-2023-resumo-15-03-2024-pdf/>

Documentos do processo SEI 0006649-32.2023.6.25.8000, especialmente: Despacho SAO 6081 (1394050) e Parecer ASJUR 247/2024 (1390558).

## Avaliação da Unidade de Auditoria

Na análise das perguntas anteriores foi demonstrado que apenas um processo de contratação na modalidade de pregão sofreu atraso, na fase externa da contratação, conforme a portaria interna que regula a matéria.

Em consonância com o apurado na auditoria, o percentual que corresponde ao atraso ocorreu conforme a seguir:

- Fase externa: 1 processo com atraso, correspondendo a 3,70% das contratações.

Demonstração de cálculo:

$$\frac{100}{x} = \frac{27}{1} \quad x = \frac{100.1}{27} \quad x = 3,7037 \%$$

### Conclusão

A ocorrência de atraso foi na Fase externa, representando 3,70% das contratações do período, portanto, atendendo o critério da auditoria.

### 3.2 Teste 2: Verificar se os indicadores, objetivos e metas do PLS são refletidos nas contratações.

#### Critérios

Art 5º da Resolução CNJ 347/2020; Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021; Art. 5º da Resolução TSE 23.702/2022, Resolução CNJ 400/2021.

#### HÁ UM PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL INSTITUÍDO NO TRE-SE

**Pergunta 1:** Foi instituído e formalizado o Plano de Logística Sustentável?

#### Evidência

Portaria TRE-SE 1210/2023.

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

O PLS foi instituído pela Portaria TRE-SE 1210/2023, disponível na página da internet:

<https://www.tre-se.jus.br/legislacao/compilada/portarias-normativas/2023/portaria-ndeg-1210-de-11-de-dezembro-de-2023>

#### Conclusão

Há um plano de logística sustentável instituído no TRE-SE.

#### HÁ, NO TRE-SE, MANIFESTAÇÃO SOBRE OS INDICADORES DO PLS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATADO

**Pergunta 2:** No Estudo Técnico preliminar ou no Termo de Referência das contratações, há manifestação quanto aos indicadores do PLS relacionados ao objeto a ser contratado?

#### Evidência

Informação 3958/2024 – NSA (1550678) - Quadro apresentado pelo NSA, contendo a relação de processos nos quais se manifestou

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

Processo de Contratação	Estudo Técnico Preliminar	Termo de Referência	Check-list critérios de sustentabilidade
0001548-14.2023.6.25.8000	1321368 (não há)	1321372 (item 1.2)	1328368
0002965-02.2023.6.25.8000	1333053 (não há)	1333070 (item 1.2)	1335346

Processo de Contratação	Estudo Técnico Preliminar	Termo de Referência	Check-list critérios de sustentabilidade
0002964-17.2023.6.25.8000	1332838 (não há)	1332854 (item 1.2)	1335316
0002966-84.2023.6.25.8000	1332848 (não há)	1332877 (item 1.2)	1334644
0002962-47.2023.6.25.8000	1333705 (não há)	1333725 (item 1.2)	1335170
0001772-49.2023.6.25.8000	1330121 (item 14)	1324669 (item 1.2.7)	1335889
0001777-71.2023.6.25.8000	1336872 (não há)	1323810 (itens 3.1.15, 3.1.16 e 3.1.17)	1336102
0002739-94.2023.6.25.8000	1373710 (item 7)	1376229 (itens 4.7, 4.8.1.12, 4.8.1.13)	1342672
0004014-78.2023.6.25.8000	1373021 (não há)	1341180 (itens 4.1 e 5.4.1.1.4)	1344961
0005084-33.2023.6.25.8000	Não consta	1348084 (itens 1.2, 1.1.1 e 3.1.10)	1350284
0002892-30.2023.6.25.8000	1407049 (item 6)	1356098 (itens 4.3 e 4.7)	1362265
0006649-32.2023.6.25.8000	1377602 (não há)	1377536 (item 7)	1372118
0003409-35.2023.6.25.8000	1428341 (item 1.3.6)	1360088 (itens 4.3 e 4.7)	1389800
0009214-66.2023.6.25.8000	1405332 (item 13)	1382780 (item 4.1)	1408206
0006985-36.2023.6.25.8000	1420607 (item 1.3.6)	1370397 (itens 4.3, alínea "c", e 4.7)	1412166
0006984-51.2023.6.25.8000	1425988 (item 1.3.6)	1363961 (item 4.7)	1411486
0010959-81.2023.6.25.8000	1429542 (não há)	1398335 (item 3.1.2)	1426106
0010681-80.2023.6.25.8000	1444210 (não há)	1414125 (itens 4.2, 5.4.1.1.3.1)	1427969
0013994-49.2023.6.25.8000	1442042 (não há)	1420873 (item 1.2)	1432922
0006327-12.2023.6.25.8000	1447310 (não há)	1449315 (item 4.2)	1437116
0003534-03.2023.6.25.8000	1464356 (não há)	1336712 (item 2.2)	1462359
0014767-94.2023.6.25.8000	1427091 (não há)	1427095 (itens 4.3.1, alínea "b", 4.7, 5.1.1.1.2.1 e 5.1.1.1.2.2)	1445916
0014949-80.2023.6.25.8000	1457654 (não há)	1458251 (item 3.1)	1444439
0013692-20.2023.6.25.8000	1436925 (não há)	1437082 (itens 3.1.15 e 3.1.16)	1443770

Processo de Contratação	Estudo Técnico Preliminar	Termo de Referência	Check-list critérios de sustentabilidade
0014747-06.2023.6.25.8000	1461825 (não há)	1430705 (itens 4.2 e 5.4.1.1.3)	1449918
0016769-37.2023.6.25.8000	1465655 (item 5.5, j)	1465856 (item 4.2)	1450303
0011798-09.2023.6.25.8000	1479519 (não há)	1407314 (item 5.1)	1450274 (Edital 1478477, item 7.4.1.2.1 – critérios de sustentabilidade sugeridos no <i>check-list</i> )
0013672-29.2023.6.25.8000	1417197 (V, “Legislação afeta à licitação”, item 4)	1417439 (item 2.2)	1451504
0016095-59.2023.6.25.8000	1458601 (item 1.3.6)	1437601 (itens <b>4.3.1, 4.7, 5.1.1.1.2.1 e 5.1.1.1.2.2</b> )	1457396
0016992-87.2023.6.25.8000	1449164 (item 8 – flash)	1454355 (item 3.1)	1458073 (Edital 1467895, item 3.1 – critérios de sustentabilidade sugeridos no <i>check-list</i> )
0016848-16.2023.6.25.8000	1483462 (item 5.4)	1476538 (item 4.2 e 5.4.1.1.3)	1480644
0017543-67.2023.6.25.8000	1481347 (não há)	1482856 (itens 4.2 e 5.3.1.1.3)	1490191
0018509-30.2023.6.25.8000	1467820 (não há)	1492914 (itens 3.4.4 e 6.4.1.2)	1504291
0008979-02.2023.6.25.8000	1531950 (não há)	1541233 (itens 4.2 e 5.4.1.1.3)	1506797

Segundo o Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”*

Apesar do acima referido, verificou-se que os estudos técnicos preliminares, dos trinta e quatro processos analisados, 20 não trazem descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Porém, todos os termos de referência apresentam critérios de sustentabilidade e todos os processos apresentam o *check-list* de critérios de sustentabilidade.

## Conclusão

Há manifestação sobre os indicadores do PLS relacionados ao objeto contratado.

## **O ALINHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COM OS INDICADORES, OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLS CONTRIBUIRIA PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES NO TRE-SE**

**Pergunta 3:** Há alinhamento do Plano Anual de Contratações com os indicadores, objetivos e metas definidos pelo PLS?

### **Solicitação à Unidade**

Informar e disponibilizar os instrumentos adotados para documentar o alinhamento do Plano Anual de Contratações com os indicadores, objetivos e metas definidos no Plano de Logística Sustentável.

### **Resposta da Unidade**

“Dentre as contratações previstas no PAC, há um percentual significativo alinhado ao PLS que é medido pelo indicador 16.3 PCS – Percentual de aquisições e contratações sustentáveis sobre a totalidade, em 2022 o percentual foi de 61,36% e em 2023 57,78%. A verificação atinente à solicitação das contratações, quanto ao atendimento de requisitos de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 e PLS do TRE-SE, se dá por meio do CheckList dos Critérios de Sustentabilidade. Além disso, anualmente são elaborados Inventários Sustentáveis tanto dos bens permanentes, quanto de materiais de consumo.”

### **Evidência**

Informação 3958/2024 – NSA (1550678) - Quadro apresentado pelo NSA, contendo a relação de processos nos quais se manifestou

### **Avaliação da Unidade de Auditoria**

A Resolução CNJ 347/2020, em seu art. 5º, prevê:

*“Art. 5º São considerados instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, dentre outros:*

*I – o Plano de Logística Sustentável;*

*II – o Plano Anual de Contratações;*

*III – o Plano Anual de Capacitação; e*

*IV – o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações, observado o disposto no inciso IV do art. 30.*

*§ 1º Os instrumentos de governança previstos nos incisos I, II e III devem estar sistematizados e alinhados entre si, com o plano estratégico do órgão e com os demais planos instituídos em normativos específicos, de modo que consolidem as diretrizes desta Resolução e as estratégias do órgão.”*

No mesmo sentido, a Resolução TSE 23.702/2022:

*“Art. 5º São considerados instrumentos de governança nas contratações públicas da Justiça Eleitoral, entre outros:*

*I - o Plano de Contratações Anual (PCA);*

*II - o Plano de Logística Sustentável (PLS);*

*III - o Plano de Obras;*

*IV - o Plano Anual de Capacitação;*

*V - a Política de Gestão de Riscos do macroprocesso de contratações e do objeto a ser contratado;*

VI - o Órgão Colegiado de Contratações;

VII - a Política de Terceirização de Atividades;

VIII - a Política de gestão de estoques;

IX - a Política de compras compartilhadas;

X - a Gestão por Competências;

XI - a Política de interação com o mercado fornecedor;

XII - a avaliação periódica da estrutura da área de contratações;

XIII - as diretrizes para gestão de contratos;

XIV - a Política de Integridade;

XV - as diretrizes para compras; e

XVI - o Plano Estratégico de Comunicação da Área de Contratações.

§ 1º Os instrumentos de governança previstos no caput devem estar alinhados entre si e com os demais planos instituídos em normativos específicos, sendo que os incisos I, II e IV do caput, com o Plano Estratégico do Tribunal Eleitoral.”

## Conclusão

Foi verificado que não há um alinhamento plano a plano, a nível macro. O *check-list* apresentado como controle em cada processo de contratação demonstra um alinhamento a nível específico, de apenas alguns indicadores.

**Resultado 1 do teste 2:** Não há alinhamento do Plano de contratações anual com os indicadores, objetivos e metas definidos no PLS.

**Recomendação 3:** Promover o alinhamento entre o Plano de contratações anual e os indicadores, objetivos e metas definidos no PLS, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução TSE 23.702/2022.

## Ações para implementação da recomendação

CG-PLS (a ser implementada):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
O alinhamento será feito a partir da elaboração e execução do Plano Anual de Contratação 2025. O procedimento será definido por Portaria, cuja minuta está sendo elaborada pela SAO.	CG-PLS e SAO	Dez/24	Fev/25

COLIC (a ser implementada):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
A portaria (em revisão) que disporá sobre o plano de contratações anual do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe define que o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) indicará, já no PCA Final, as contratações cujos processos	NSA e/ou CG-PLS	Ago/24	Fev/25

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
devem constar sua manifestação. Além disso, prevê a necessidade de confirmação do alinhamento da contratação aos seus instrumentos de planejamento e manifestação acerca dos critérios de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis em cada caso. Com vigência a partir do PCA de 2025.			

### 3.3. Teste 3: Verificar se foram implementadas ações voltadas a compras compartilhadas.

#### Critérios

Art. 19 da Resolução CNJ 347; Art. 3º da Resolução CNJ 400; Art. 4º, inciso III, Art. 5º Inciso IX e Art. 14 da Resolução TSE 23.702/2022; Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 3º, inciso VI e Art. 19 da Resolução CNJ 347; Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 26, art. 34, I da Resolução CNJ 347.

Previsão de criação de laboratório de compras compartilhadas no portfólio de iniciativas estratégicas do TRE-SE (<https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/planejamento-estrategico-2021-2026/portefolio-marco-2024-pdf-atualizado/>)

#### AS COMPRAS COMPARTILHADAS SÃO CONSIDERADAS COMO ALTERNATIVA NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DO TRE-SE

**Pergunta 1:** No planejamento das contratações, as compras compartilhadas em âmbito local ou nacional são consideradas como uma possível alternativa para atender as necessidades do Tribunal?

Observação: Para fins dessa auditoria, não serão consideradas compras compartilhadas as contratações previstas na Resolução TSE nº 23530/2017.

#### Solicitação à Unidade

No planejamento das contratações, as compras compartilhadas em âmbito local ou nacional são consideradas como uma possível alternativa para atender as necessidades do Tribunal? Informar e disponibilizar os instrumentos de planejamento e efetivação das contratações compartilhadas.

#### Resposta da Unidade

Sim (1551066).

#### Evidências

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

Instrumentos de planejamento e Contrato 15/2023 (Processo SEI 0018625-70.2022.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 34/2023 (Processo SEI 0019176-16.2023.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 31/2023 (Processo SEI 0019117-28.2023.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 35/2023 (Processo SEI 0019117-28.2023.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 1/2023 (Processo SEI 0010359-94.2022.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 21/2023 (Processo SEI 0014767-94.2023.6.25.8000)

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

Com base nas informações prestadas pela SAO, verificou-se que as compras compartilhadas são consideradas como uma alternativa para atender as necessidades do tribunal.

## Conclusão

As compras compartilhadas são consideradas como alternativa no planejamento de contratações do tribunal.

### O TRE-SE ATUOU, EM COMPRAS COMPARTILHADAS, COMO PARTÍCIPE E CARONA

**Pergunta 2:** Houve contratações em que o tribunal atuou como gerenciador, partícipe ou carona?

Observação: Para fins dessa auditoria, não serão consideradas compras compartilhadas as contratações previstas na Resolução TSE nº 23530/2017.

## Solicitação à Unidade

Sobre contratações compartilhadas, houve contratações em que o tribunal atuou como gerenciador, partícipe ou carona? Informar e disponibilizar os processos relacionados.

## Resposta da Unidade

a) Não há registro de participação em compra compartilhada na condição de gerenciador.

b) Atuação do TRE/SE em compra compartilhada como partícipe:

b.1. Contratação de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições, abaixo descritos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Instrumentos de planejamento e **Contrato 15/2023** disponíveis no Processo SEI 0018625-70.2022.6.25.8000.

b.2. Fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-SE, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e machine learning não supervisionado. Instrumentos de planejamento e **Contrato 34/2023** disponíveis no Processo SEI 0019176-16.2023.6.25.8000.

b.3. Aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses. Instrumentos de planejamento e **Contrato 31/2023** disponíveis no Processo SEI 0019117-28.2023.6.25.8000.

b.4. Aquisição de dispositivo de captura da imagem da impressão digital. Instrumentos de planejamento e **Contrato 35/2023** disponíveis no Processo SEI 0019117-28.2023.6.25.8000.

b.5. Contratação de Soluções de Gestão de Ativos e Patches. Instrumentos de planejamento e **Contrato 1/2023** disponíveis no Processo SEI 0010359-94.2022.6.25.8000.

c) Participação em compra compartilhada enquanto carona:

c.1. Contratação de licenças de softwares de design gráfico, com direito de atualização. **Contrato 21/2023** disponível em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/adesoes-a-atas-de-registro-de-precos/adesao-a-ata-de-registro-de-precos>. Processo SEI 0014767-94.2023.6.25.8000.

## Evidências

Informação 3980/2024 – COLIC (1551066)

Instrumentos de planejamento e Contrato 15/2023 (Processo SEI 0018625-70.2022.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 34/2023 (Processo SEI 0019176-16.2023.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 31/2023 (Processo SEI 0019117-28.2023.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 35/2023 (Processo SEI 0019117-28.2023.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 1/2023 (Processo SEI 0010359-94.2022.6.25.8000)

Instrumentos de planejamento e Contrato 21/2023 (Processo SEI 0014767-94.2023.6.25.8000)

### **Avaliação da Unidade de Auditoria**

Com base nas informações prestadas, verificou-se, que o tribunal não atuou como gerenciador, porém, atuou como partícipe e como carona, conforme informado pela SAO. Não consideramos um resultado de exame relatável o fato de não ter atuado como gerenciador pelo fato de que participou como partícipe ou carona.

### **Conclusão**

O tribunal atuou, em compras compartilhadas, como partícipe e carona.

### **3.4. Teste 4: Verificar a adequação do PLS com as normas vigentes e avaliar se há acompanhamento das ações voltadas as boas práticas sustentáveis na gestão do contrato**

#### **Critérios**

Art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021; Art. 2º, art. 4º, III, art. 5º, I, art. 6º, 7º e 8º da Resolução CNJ 347;

Art. 10 da Resolução CNJ 400; Art. 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

#### **O TRE-SE POSSUI ESTRUTURA E NORMATIVOS DEFININDO UNIDADE (NSA) COM COMPETÊNCIA PARA ACOMPANHAR ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE**

**Pergunta 1:** Há, na estrutura e nos normativos internos do Tribunal, definição de competência para que alguma unidade realize o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade?

#### **Evidências**

Resolução TRE-SE 12/2020

Portaria TRE-SE 149/2023

### **Avaliação da Unidade de Auditoria**

Existe o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade, vinculado à Agest-DG, instituído pela Resolução TRE-SE 12/2020. É responsável pela implementação e monitoramento de ações voltadas ao planejamento, execução e controle de práticas de sustentabilidade, como também as que visem a promoção de acessibilidade e inclusão do Tribunal. Há, também, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – CG-PLS, instituída pela Portaria TRE-SE 149/2023, com a atribuição de acompanhar e revisar o PLS do TRE-SE, subsidiando as ações propostas para o alcance das metas.

### **Conclusão**

O tribunal possui estrutura e normativos definindo unidade (NSA) com competência para acompanhar aspectos de sustentabilidade.

#### **O TRE-SE POSSUI LEVANTAMENTO DAS LEIS, REGULAMENTAÇÕES E DIRETRIZES GOVERNAMENTAIS, APLICÁVEIS AOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE**

**Pergunta 2:** Há levantamento das leis, regulamentações e diretrizes governamentais aplicáveis aos aspectos de sustentabilidade que a organização deve cumprir?

### **Solicitação à Unidade**

Há levantamento das leis, regulamentações e diretrizes governamentais aplicáveis aos aspectos de sustentabilidade?

### **Resposta da Unidade**

As ações de competência do NSA voltadas para sustentabilidade são pautadas no PLS – TRE SE e norteadas pela Resolução CNJ 400/2021. Especificamente com relação às contratações, foi instituído pelo órgão o Guia de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, por meio da Portaria 488/2021, o qual reúne uma vasta coletânea de legislação atinente à sustentabilidade, e orienta as manifestações do núcleo nos processos (1550678).

### **Evidências**

Informação 3958/2024 – NSA (1550678)

Links do PLS – TRE-SE, da Resolução CNJ 400/2021, do Guia de contratações sustentáveis da CGU/AGU, da Portaria 488/2021

### **Avaliação da Unidade de Auditoria**

Com base nas informações prestadas pela unidade auditada (acima), constatou-se que o documento indicado consta a legislação referente à sustentabilidade.

### **Conclusão**

O tribunal possui levantamento das leis, regulamentações e diretrizes governamentais, aplicáveis aos aspectos de sustentabilidade.

### **HÁ, NO TRE-SE, CAPACITAÇÃO PERIÓDICA DA EQUIPE QUE REALIZA O ACOMPANHAMENTO DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE**

**Pergunta 3:** Há previsão de capacitação periódica dos servidores da unidade que realiza o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade em relação a assuntos relacionados a sustentabilidade?

### **Solicitação à Unidade**

Fornecer listagem com as capacitações realizadas em sustentabilidade, nos últimos 2 anos, pelos servidores lotados na unidade.

### **Resposta da Unidade**

Documento (1550678).

### **Evidências**

Informação 3958/2024 – NSA (1550678)

Quadro contendo a capacitação das servidoras do Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSI)

### **Avaliação da Unidade de Auditoria**

Servidores lotados (últimos 2 anos):

Caroline Valeriano Damasceno, Analista Administrativo, chefe de Núcleo, designada em 01/07/2020 (Portaria TRE-SE 483/2020);

Isabella Melo Aguiar, Analista Judiciário, lotado no período de 12/07/21 a 19/05/24 (Portarias TRE-SE 391/2021 e 439/2024);

Marcos Antonio Moura de Oliveira Júnior, Analista Judiciário, lotado em 15/05/24 (Portaria TRE-SE 421/2024).

Descrição	Evento	Carga	Período	Participantes
IX Seminário de Planejamento Estratégico Sustentável do Poder Judiciário 2022	SEMINÁRIO	10:00	28 a 30/06/22	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
Planejamento, controle e compensação de emissões de carbono em organizações públicas.	CURSO	08:00	12 e 13/09/22	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
Judiciário Sustentável	EVENTO	04:00	23/06/23	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
X Seminário de Planejamento Estratégico Sustentável do Poder Judiciário	CURSO	12:00	29 e 30/06/23	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
Compras sustentáveis e a nova lei de licitações.	CURSO	20:00	13/06 a 02/07/23	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
A dimensão social das licitações sustentáveis	CURSO	02:00	09/08/23	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
Planejamento e gestão de emissões de GEE na justiça eleitoral	CURSO	16:00	08/08 a 18/10/23	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
VII Fórum nacional de controle: desenvolvimento sustentável e o controle – conectando fiscalizações, governança e sustentabilidade.	FÓRUM	12:00	05 e 06/10/23	Isabella Melo Aguiar
Gestão de Resíduos Sólidos	CURSO	12:00	20/11/23 a 24/02/24	Isabella Melo Aguiar
Seminário IESGO: Governança, Sustentabilidade e Inovação.	SEMINÁRIO	07:00	07/03/24	Caroline Valeriano Damasceno Isabella Melo Aguiar
Compras e contratações sustentáveis na administração pública	PALESTRA	01:00	08/05/24	Caroline Valeriano Damasceno

Quanto ao servidor Marcos Antonio, recém-lotado no núcleo, não foi informada nenhuma capacitação.

### Conclusão

Há capacitação periódica da equipe que realiza o acompanhamento dos aspectos de sustentabilidade.

### Proposta de Melhoria

Quanto ao servidor recém lotado, a unidade, como uma sugestão de boa prática, poderia apresentar um cronograma contendo os principais cursos iniciais para capacitar o servidor.

### Ação para implementação da Proposta de Melhoria

O servidor recém lotado concluiu, em junho, o curso “Acessibilidade na Comunicação” (30 h). O NSA indicou ainda, a realização das capacitações abaixo:

Ação	Unidade	Previsão de Término
<ul style="list-style-type: none"> <li>Compras sustentáveis e a nova lei de licitações (20 horas) - ENAP</li> <li>Sustentabilidade na Administração Pública (28 horas) - ENAP</li> </ul>	NSA	Até Dez/24

### O ACOMPANHAMENTO PELOS COMITÊS E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PLS DA IMPLEMENTAÇÃO DOS INDICADORES, OBJETIVOS E METAS E DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CONTRIBUÍRIA PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES NO TRE-SE

**Pergunta 4:** Há comitês e unidades responsáveis pela gestão do PLS acompanhando a implementação dos indicadores, objetivos e metas nos contratos realizados pelo órgão e as ações realizadas pelas equipes de fiscalização dos contratos?

#### Solicitação à Unidade

Os comitês/unidades responsáveis pela gestão do PLS acompanham a implementação dos indicadores, objetivos e metas nas contratações e contratos, acompanhando as ações realizadas pelas equipes de fiscalização de contratos?

#### Resposta da Unidade

A fiscalização dos contratos é realizada por Equipe de Gestão da Contratação (EGC) ou por fiscal(is) designada(o)s no instrumento contratual e/ou por ato normativo do TRE/SE, os quais atuarão em conformidade com as atribuições indicadas no respectivo instrumento/ato. Os planos de ação anual são elaborados pelo NSA, observando as metas e os indicadores, em conjunto com as Unidades Gestoras, que via de regra integram as Equipes de Gestão da Contratação (EGC) ou são fiscais de contrato. Além disso, a CG-PLS trimestralmente encaminha relatórios com o desempenho dos indicadores para as unidades gestoras, que podem sinalizar a necessidade de ações para o alcance das metas.

Por exemplo, foi estabelecida uma meta de consumo veicular de etanol para o ano de 2024. Após verificação do consumo zero de etanol no primeiro trimestre, sugeriu-se que fossem abastecidos os veículos com o referido combustível, o que foi atendido pelo NTI (Unidade Gestora), já sendo registrado consumo de etanol nos meses subsequentes (1550678).

#### Evidências

Informação 3958/2024 – NSA (1550678)

Inventários Sustentáveis (<https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-socioambiental/inventarios-sustentaveis>)

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

Verificou-se que não há evidências de um acompanhamento individual, de cada contratação, da implementação dos indicadores, objetivos e metas nas contratações e nem um acompanhamento das ações das equipes de fiscalização de contratos, quanto ao aspecto da sustentabilidade. O que há é um acompanhamento geral dos indicadores e metas, evidenciado pelo documento encontrado no site da internet: [https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-socioambiental/tre-se-gestao-socioambiental-](https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-socioambiental/tre-se-gestao-socioambiental-)

[arquivos/tre-se-inventario-de-bens-permanentes-2023/@@download/file/inventario-sustentavel-permanente.pdf](#)

## Conclusão

Não há um acompanhamento individual quanto à implementação dos indicadores, objetivos e metas nas contratações, no que tange ao aspecto sustentabilidade.

**Resultado 1 do teste 4:** Não há comitês e unidades responsáveis pela gestão do PLS acompanhando a implementação dos indicadores, objetivos e metas nos contratos realizados pelo órgão e as ações realizadas pelas equipes de fiscalização dos contratos.

**Recomendação 4:** Estabelecer procedimentos para acompanhamento da implementação dos indicadores, objetivos e metas nos contratos realizados pelo órgão e as ações realizadas pelas equipes de fiscalização dos contratos.

## Ação para implementação da recomendação

COLIC (a ser implementada):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
A SAO incluirá nos documentos utilizados pelas equipes de fiscalização de contratos itens para verificação de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos na contratação. Quanto ao acompanhamento da implementação dos indicadores, objetivos e metas, caberá ao NSA e/ou CG-PLS incluir em suas rotinas tais atividades.	SAO/NSA e/ou CG-PLS	Ago/24	Dez/24

## O TRE-SE ADOTA MEDIDAS NO CASO DE NÃO ATINGIMENTO DAS METAS DO PLS

**Pergunta 5:** Há adoção de medidas em caso de não atingimento das metas estabelecidas?

## Evidência

Monitoramento do Plano de ação do PLS 2023:

<https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-socioambiental/tre-se-gestao-socioambiental-arquivos/tre-se-monitoramento-anual-2023-1/>

## Avaliação da Unidade de Auditoria

Verificou-se que consta no documento “Monitoramento do Plano de ação do PLS 2023”, encontrado no site do TRE-SE, as ações referentes às metas atingidas e não atingidas, evidenciando a adoção de medidas em caso de não atingimento das metas.

## Conclusão

São adotadas medidas no caso de não atingimento das metas estabelecidas.

## 3.5. Teste 5: Avaliar se existe gestão de riscos dos macroprocessos de contratações.

### Critérios

Art. 11, Parágrafo Único, art. 18, X, art. 169 da Lei 14.133/2021; Art. 30 (especialmente inciso IV), Art. 30, anexo, IX, da Resolução CNJ nº 347/2020; Art. 5º, V e art. 10 da Resolução TSE 23.702/22.

**A EXISTÊNCIA DE PROCESSO ESTRUTURADO PARA IDENTIFICAR, AVALIAR E GERENCIAR OS RISCOS ASSOCIADOS AO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÕES CONTRIBUÍRIA PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES NO TRE-SE**

**Pergunta 1:** O Tribunal possui um processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao macroprocesso de contratações?

### Solicitação à Unidade

A gestão de riscos das contratações possui regulamentação no âmbito do TRE/SE?

Os riscos associados ao macroprocesso de contratações foram identificados, avaliados e gerenciados?

Há processo definido para identificar, avaliar e gerenciar riscos associados ao macroprocesso de contratações? Se afirmativo, como está estruturado?

### Resposta da Unidade:

A gestão de riscos das contratações possui regulamentação no âmbito do TRE/SE?

A gestão de risco nas contratações realizadas pelo TRE/SE é regulamentada pela Portaria TRE/SE 331/2023, disponível em [https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/governanca-em-contratacoes/arquivos-governanca-em-contratacoes/tre-se-portaria-331-2023/@@download/file/PORTARIA%20331%20-%202023.pdf](https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/governanca-em-contratacoes/arquivos-governanca-em-contratacoes/tre-se-portaria-331-2023/@@download/file/PORTARIA%20331%20-%202023.pdf).

Os riscos associados ao macroprocesso de contratações foram identificados, avaliados e gerenciados?

Não há mapeamento de riscos associados ao macroprocesso de contratação.

Há processo definido para identificar, avaliar e gerenciar riscos associados ao macroprocesso de contratações? Se afirmativo, como está estruturado?

Embora não haja no âmbito deste Regional mapeamento de riscos associados ao macroprocesso de contratação, a gestão de riscos é realizada em determinados processos, conforme definição da Portaria TRE/SE 331/2023, destacando-se que, de acordo com o §5º do citado normativo, “são dispensáveis a identificação, a análise e o tratamento dos riscos envolvidos na contratação para avenças cujas estimativas de preços sejam inferiores, conforme o objeto, ao disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei”.

### Evidências

Informação 3980/2024 - COLIC (1551066)

Portaria TRE-SE 331/2023

### Avaliação da Unidade de Auditoria

A Portaria TRE-SE 331/2023, regulamenta os “processos de planejamento de contratações”, mas é silente quanto ao macroprocesso de contratação.

Apesar de, no tribunal, serem realizadas a identificação, análise e o tratamento de riscos nos processos de contratação, excetuando casos dispensados pela portaria, normas superiores estabelecem que a gestão de riscos contempla também os riscos associados ao macroprocesso de contratação.

O CNJ na Resolução 347/2020, define que a “Gestão de Riscos das contratações”... “contempla, além do gerenciamento dos riscos relacionados às contratações específicas, a gestão dos riscos relacionados **ao macroprocesso de trabalho de contratações**” (grifo nosso), e prescreve que compete aos órgãos do Poder Judiciário, dentre outras, “elaborar anualmente plano de ação para tratamento dos riscos avaliados no **macroprocesso de contratações**” (grifo nosso), o que pressupõe a realização de mapeamento de riscos do macroprocesso de contratações como etapa anterior a elaboração do plano de ação.

A Resolução TSE 23.702/2022, estabelece que a gestão de riscos nas contratações deve observar, dentre outras, a diretriz “abranger o **macroprocesso de trabalho** e os objetos a serem contratados” (grifo nosso).

**Conclusão**

O Tribunal não possui processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao macroprocesso de contratações.

**Resultado 1 do teste 5:** O Tribunal não possui processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao macroprocesso de contratações.

**Recomendação 5:** Definir e executar processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao Macroprocesso de Contratações.

**Ação para implementação da recomendação**

COLIC (a ser implementada):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
<p>Encontra-se em fase de revisão portaria que dispõe sobre o plano de contratações anual do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e define os prazos para a execução das demandas nele contidas. Referida portaria contempla a previsão de revisão dos atos normativos deste Tribunal referentes ao Macroprocesso de Contratação, contemplando o gerenciamento de riscos subdivididos nas seguintes fases: Planejamento; Seleção do Fornecedor; e Gestão do Contrato.</p> <p>A elaboração das normas e o mapeamentos dos processos devem ser concluídos no prazo de um ano contado da publicação da citada portaria.</p>	SAO	Ago/24	Dez/25

**3.6. Teste 6: Verificar se existem papéis bem definidos nas instâncias de governança de aquisições.****Critérios**

Resolução nº 6/2021 TRE-SE. Art. 6º, VI da Resolução nº 6/2021 TRE-SE; Art. 2º e 3º da Portaria 294/2021 TRE-SE; Instruções Administrativas TRE-SE 22 e 23; Portaria 331/2023; Art. 55 e 56 ao 59 e 69 da Resolução TRE-SE 41/2023; Lei 14.133/2021; Resolução TSE 23.702/2022.

**O TRE-SE POSSUI UM COMITÊ ORÇAMENTÁRIO E DE CONTRATAÇÕES**

**Pergunta 1:** Foi instituído órgão colegiado de contratações conforme dispõe o artigo 11 da resolução TSE nº 23.702/2022?

**Evidência**

Resolução TRE-SE 6/2021

**Avaliação da Unidade de Auditoria**

O órgão colegiado em questão trata-se do Comitê Orçamentário e de Contratações que foi criado pela Resolução TRE-SE 10/2021, que acrescentou o inciso VI ao Art. 6º, da Resolução TRE-SE 6/2021.

**Conclusão**

Existe um órgão colegiado instituído.

**O TRE-SE POSSUI UM MODELO DE GOVERNANÇA ESTRUTURADO E FORMALIZADO**

**Pergunta 2:** Há um modelo de governança estruturado e formalizado no âmbito do tribunal?

**Evidência**

Resolução TRE-SE 6/2021

## Avaliação da Unidade de Auditoria

A Resolução TRE-SE 6/2021, apresenta um modelo de governança estruturado.

### Conclusão

O tribunal possui um modelo de governança estruturado e formalizado.

#### HÁ SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DO TRE-SE

**Pergunta 3:** Existe segregação de funções nessa estrutura de governança, visando evitar possíveis concentrações de responsabilidades?

### Evidências

Portaria TRE-SE 294/2021

Instruções Administrativas TRE-SE 22 e 23

Portaria TRE-SE 331/2023

Resolução TRE-SE 41/2023

## Avaliação da Unidade de Auditoria

A Portaria TRE-SE 294/2021 trata da política de gestão de pessoas da área de gestão de contratações, em seu art. 2º traz as definições de colaborador, gestor e de funções-chave. No art. 3º indica quais são os componentes das funções-chave na gestão de contratações.

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:*

*I – área de gestão das contratações: trata-se de unidade do Tribunal, podendo ser mais de uma, responsável pela coordenação e/ou execução e controle das etapas do macroprocesso de contratação, tais como: fornecer apoio técnico aos demais gestores responsáveis por etapas do macroprocesso de contratação, na execução das atividades a eles atribuídas; coordenar a gestão de riscos no macroprocesso de trabalho de contratação; gerenciar e executar procedimentos licitatórios; avaliar a adequação de termos de referência e de projetos básicos; avaliar conformidade de pesquisas de preços; definir modalidade de licitação adequada; coordenar a elaboração de contratos e de termos aditivos; evitar a restrição indevida de competitividade dos certames; acompanhar prazos de validade de contratos e alterações contratuais; acompanhar o cronograma de contratações; validar processos licitatórios.*

*II – colaborador: compreendem a força de trabalho da organização com vínculo efetivo com a Administração Pública e a força de trabalho contratada com base no art. 37, IX, da Constituição Federal que não exercem função de gestão de pessoas. Exclui-se então gestores, estagiários, terceirizados e outras pessoas que não se enquadram nesse conceito.*

*III – gestor: profissional que exerce formalmente função de gestão em qualquer nível hierárquico do Tribunal e que tem outros profissionais formalmente subordinados a ele.*

*IV - funções-chave: encargos que tem por finalidade assegurar um ambiente mais qualificado e íntegro, elevando o nível de eficiência e efetividade das aquisições realizadas pela instituição.*

*Art. 3º São funções-chave na Gestão das Contratações:*

- a) Titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças*
- b) Titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Contratações*
- c) Titular da Assessoria Jurídica*
- d) Pregoeiros”.*

Na Instrução Administrativa 22, sobre gestão e fiscalização da execução de contratos, informa os responsáveis por essas atividades:

*“2.1. São responsáveis pelas atividades inerentes à gestão e fiscalização da execução de contratos:*

*I – Gestor de contrato;*

*II – Secretário de Administração e Orçamento (SAO);*

*III – Seção de contratos (SECON);*

*IV – Seção de Contabilidade Gerencial (SECOG);*

*V – Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOFI).”*

Em seguida, a IA 22 detalha as atribuições de cada um dos responsáveis.

A Instrução Administrativa 23 disciplina o procedimento de solicitação de contratação, indicando as competências dos setores responsáveis pela tramitação das solicitações de contratações.

A Portaria TRE-SE 331/2023 detalha as etapas de iniciação e planejamento da contratação e fase interna, também indicando competências das unidades.

A Resolução TRE-SE 41/2023, que dispõe sobre o regulamento interno da secretaria do TRE-SE, em seu art. 29, define as competências da Assessoria Jurídica (ASJUR). Em seu art. 55, a resolução define a competência do Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos (NAF). Já nos arts. 56 ao 59, define as competências da coordenadoria de licitações, compras e contratos e dos setores relacionados. As competências da Assessoria técnica de contratações estão definidas no art. 69 da referida resolução.

*“Art. 29. À Assessoria Jurídica compete:*

*I. Prestar assistência jurídica, emitindo pareceres em matéria de natureza administrativa e judicial de interesse da Administração;*

*II. Elaborar informações jurídicas para instruir decisões superiores e auxiliar grupos de trabalho e gestores de contratos, quando instada;*

*III. Analisar a fase interna das licitações, das alterações contratuais, das contratações diretas e das adesões a atas de registro de preços, emitindo parecer quanto a sua legalidade e adequação a recomendações emitidas pela Unidade de controle interno e auditoria;*

*IV. Analisar a fase externa das licitações, antes da homologação dos certames;*

*V. Executar outras atividades correlatas.”*

...

*“Art. 55. Ao Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos (NAF) compete:*

*I. Exercer a fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo ser efetivada com base em critérios estatísticos, quando for o caso;*

*II. Providenciar os expedientes necessários, a serem assinados pelas Unidades competentes, visando ao cadastramento, resgate e movimentação de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – relativas a contratos de mão-de-obra com dedicação exclusiva, nos termos da legislação em vigor;*

*III. Prestar informações e oferecer suporte aos gestores de contratos e demais Unidades em matéria de fiscalização administrativa de contratos, inclusive em ações trabalhistas movidas contra a União por empregados terceirizados;*

*IV. Notificar os gestores de contratos acerca de eventuais irregularidades verificadas na fiscalização administrativa de contratos;*

*V. Efetuar o registro da atualização dos saldos da conta caução e da conta depósito vinculada;*

*VI. Proceder à baixa de garantias contratuais;*

*VII. Executar outras atividades correlatas.”*

...

*“Art. 69. À Assessoria Técnica de Contratações compete:*

*I. Orientar, quando solicitado, os requisitantes quanto ao trâmite dos procedimentos a serem adotados para a aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de obras;*

*II. Auxiliar, nas hipóteses definidas em normativo próprio, as Unidades durante a elaboração do ETP e do TR por meio da indicação dos requisitos mínimos e da disponibilização de modelos;*

*III. Analisar, nas hipóteses definidas em normativo, os ETPs e termos de referência já incluídos no procedimento administrativo, verificando a conformidade aos ditames legais aplicáveis à espécie e sugerindo as alterações compatíveis com as particularidades de cada pedido;*

*IV. Propor o saneamento de eventuais irregularidades que possam macular o procedimento de contratação;*

*V. Executar outras atividades correlatas.”*

## **Conclusão**

*Verificou-se que a tramitação do processo se dá por vários setores responsáveis e diversas funções-chave foram definidas, não havendo, portanto, concentração de responsabilidade.*

## **O MODELO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DO TRE-SE SE ALINHA AO MODELO DE LINHAS DE DEFESA, DISPOSTO NO ART. 169 DA LEI 14.133/2021**

**Pergunta 4:** O modelo de governança das contratações do Tribunal funciona de forma alinhada ao modelo de linhas de defesa, em observância ao disposto no Art. 169 da Lei 14.133/2021?

## **Evidências**

Resolução TRE-SE 6/2021

Portaria TRE-SE 294/2021

Instruções Administrativas TRE-SE 22 e 23

Portaria TRE-SE 331/2023

Resolução TRE-SE 41/2023

## **Avaliação da Unidade de Auditoria**

O modelo de governança das contratações do TRE-SE, de acordo com a Resolução TRE-SE 6/2021 e estrutura demonstrada pelas funções-chave e setores relacionados na avaliação da pergunta 3, encontra-se alinhado ao disposto no Art. 169 da Lei 14.133/2021, bem como, no art. 2º da Resolução TSE 23.702/2022.

## **Conclusão**

O modelo de governança das contratações do tribunal se alinhada ao modelo de linhas de defesa, disposto no Art. 169 da Lei 14.133/2021.

### 3.7. Teste 7: Verificar se existem ações de desdobramento do plano estratégico

#### Critério

Lei 14.133/2021, art. 11, § único; Resolução CNJ 347/2020 art. 3º, inciso V e 4º, inciso II; Resolução TSE 23.702/2022, art. 4º, II e art. 27. Resolução TRE-SE nº 5/2021.

#### O TRE-SE POSSUI PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FORMALIZADO

**Pergunta 1:** Existe um planejamento estratégico formalizado no âmbito do Tribunal?

#### Evidência

Resolução TRE-SE 5/2021.

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

Resolução TRE-SE 5/2021 aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para o período de 2021 a 2026.

#### Conclusão

O Tribunal possui planejamento estratégico formalizado.

#### A EXISTÊNCIA DE OBJETIVO E INDICADOR ESTRATÉGICO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO ÀS CONTRATAÇÕES CONTRIBUÍRIA PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES NO TRE-SE

**Pergunta 2:** No Planejamento Estratégico consta algum objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações?

#### Evidências

Consolidação do Planejamento Estratégico, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/planejamento-estrategico-2021-2026/estrategia-do-TRE-SE>

Portaria TRE-SE 1680/2022

Resultados do Ciclo 2021 - 2026 / Resultado Parcial (jan\_mar) de 2024 disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/planejamento-estrategico-2021-2026/monitoramento-2021-2026/resultados-dos-indicadores-estrategicos-ciclo-2021-2026-2013-exercicio-2024/resultados-dos-indicadores-estrategicos-ciclo-2021-2026-2013-exercicio-2024-jan-mar>

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

Na formulação inicial do Planejamento Estratégico, o Indicador 17 (Índice de Execução do Limite de Pagamento), buscava “Avaliar o grau de acerto no planejamento das contratações”. No entanto este foi excluído pela Portaria TRE-SE 1680/2022, que revisou o Planejamento Estratégico, em “razão de o mencionado índice não refletir adequadamente o percentual de acertos do planejamento de contratações, além de consignar um fator sobre o qual a Administração não possui governança e controle, dependendo exclusivamente da capacidade de entrega das contratadas”.

Há registro da Iniciativa Estratégica “Governança em Aquisições”, com o objetivo de “Mapeamento do processo de contratação visando a normatização do planejamento das aquisições no âmbito do TRE-SE”, com status “em andamento”, mas não há registro de Objetivo Estratégico relacionado às contratações.

#### Conclusão

Não há, na formulação estratégica do TRE-SE, registro de objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações.

**Resultado 1 do teste 7:** No Planejamento Estratégico não consta objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações.

**Recomendação 6:** Revisar a formulação estratégica do TRE-SE para instituir objetivo, indicadores e metas estratégicas, bem como formas de medição dos indicadores, nos termos do artigo 27 da Resolução TSE 23.702/2022.

#### Ação para implementação da recomendação

COLIC (a ser implementada):

Ação	Responsável	Data Início	Data Término
A SAO promoverá reunião com a Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança para discutir a alteração do Planejamento Estratégico do Tribunal a fim de identificar objetivos e desenvolver indicadores e metas relacionados às contratações a serem aferidos no exercício 2026.	SAO	Ago/24	Dez/25

**Pergunta 3:** Há medição do indicador estratégico relacionado à contratação?

#### Evidências

Consolidação do Planejamento Estratégico, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/planejamento-estrategico-2021-2026/estrategia-do-TRE-SE>

Resultados do Ciclo 2021 – 2026 / Resultado Parcial (jan\_mar) de 2024 disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/planejamento-estrategico-2021-2026/monitoramento-2021-2026/resultados-dos-indicadores-estrategicos-ciclo-2021-2026-2013-exercicio-2024/resultados-dos-indicadores-estrategicos-ciclo-2021-2026-2013-exercicio-2024-jan-mar>

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

O Indicador 17 (Índice de Execução do Limite de Pagamento), que buscava “Avaliar o grau de acerto no planejamento das contratações” foi excluído pela Portaria TRE-SE 1680/2022 (revisão do Planejamento Estratégico), sem haver substituição por nenhum outro relacionado às contratações.

#### Conclusão

Não há medição de indicador estratégico relacionado à contratação.

A recomendação nº 6 refere-se também a este resultado.

#### HÁ DESDOBRAMENTOS EM AÇÕES DE CONTRATAÇÕES PARA ALCANCE DO PLANO ESTRATÉGICO DO TRE-SE

**Pergunta 4:** Existem desdobramentos em ações de contratações (nível tático) para alcance do plano estratégico?

#### Evidências

Gestão de Iniciativas Estratégicas 2021 – 2026 / Acompanhamento de Programas, Ações e Projetos, Mar/2024, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/planejamento-estrategico-2021-2026/portefolio-marco-2024-pdf-atualizado>

#### Avaliação da Unidade de Auditoria

A evidência analisada indica a realização de contratações como ações associadas às iniciativas estratégicas do Planejamento Estratégico do TRE-SE.

## Conclusão

Há desdobramento em ações de contratação para alcance do plano estratégico.

### 4. Situação das Recomendações e Proposta de Melhoria

Em suma, abaixo o grau de implementação das Recomendações e Proposta de e Melhoria apresentadas neste relatório, considerando as manifestações das Unidades.

Recomendação/Proposta de Melhoria	Unidades	STATUS informado pela auditada
<b>Recomendação 1:</b> Revisar as normas internas relativas às fases/etapas e prazos do processo de contratação, refletindo as alterações normativas sobre o tema, bem como a estrutura administrativa do Tribunal.	SAO e DG	Em implementação
<b>Recomendação 2:</b> Definir instrumentos, ações e área responsável para monitoramento do risco de atraso, em todos os processos de contratação (pregões).	SAO e DG	Em implementação
<b>Recomendação 3:</b> Promover o alinhamento entre o Plano de contratações anual e os indicadores, objetivos e metas definidos no PLS, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução TSE 23.702/2022.	CG-PLS e DG	A implementar
<b>Recomendação 4:</b> Estabelecer procedimentos para acompanhamento da implementação dos indicadores, objetivos e metas nos contratos realizados pelo órgão e as ações realizadas pelas equipes de fiscalização dos contratos.	SAO e DG	A implementar
<b>Recomendação 5:</b> Definir e executar processo estruturado para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados ao Macroprocesso de Contratações.	SAO e DG	A implementar
<b>Recomendação 6:</b> Revisar a formulação estratégica do TRE-SE para instituir objetivo, indicadores e metas estratégicas e formas de medição desses indicadores (incluí para englobar a Conclusão da pergunta 3), nos termos do artigo 27 da Resolução TSE 23.702/2022.	SAO e DG	A implementar
<b>Proposta de Melhoria:</b> Quanto ao servidor recém-lotado, a unidade, como uma sugestão de boa prática, poderia apresentar um cronograma contendo os principais cursos iniciais para capacitar o servidor.	NSA	Em implementação

### 5. Conclusões

Considerando os exames realizados, as manifestações e providências apresentadas pelas unidades auditadas, conclui-se que as ações e prazos indicados em plano de ação apresentam-se viáveis, em conformidade com a capacidade de implementação e com potencial de atender aos critérios de auditoria, o que será avaliado em sede de monitoramento.

### 6. Proposta de Encaminhamento

Diante do exposto, submete-se o presente Relatório Conclusivo de Auditoria à consideração da Presidência, para ciência e encaminhamento à Diretoria-Geral, ao Comitê de Gestão do PLS, e à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 01/08/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA DO VALLE CONCEIÇÃO, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 01/08/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 01/08/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO BRITO DE CARVALHO, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 01/08/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1566776** e o código CRC **6AFBB82A**.